



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 28/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membro para Gestão Municipal dos bens cedidos pelo Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômico Federal celebrado com a SEAB.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como membro Gestor no Município de Cantagalo/PR para gerir e acompanhar os bens em Cessão de uso pela Secretaria de Estado e Abastecimento do Paraná, o servidor Vitorino Coradin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 24 de Junho de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

[illegible]

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 22/2020 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020 - PMC** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.** de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, 3 seguinte empresa:

- **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 12.014.626/0001-36, Item 01 e 02, no valor total de **R\$ 255.400,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 24 de junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-43

Contratando uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 027/2020 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogar** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar do dia 22/06/2020 mediante atestado e laudo médico pericial à servidora: Gabriela Flores de Mello, portadora da matrícula 2945-1, Médica Veterinária no Departamento de Agricultura do quadro de provimento efetivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Junho de 2020.



Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.279.981/0001-45
Rua Cindeira, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 83.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 28/2020

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de membro para Gestão Municipal dos bens cedidos pelo Contrato de Repasse nº 1.060.136-78/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como membro Gestor no Município de Cantagalo/PR para gerir e acompanhar os bens em Cessão de uso pela Secretaria de Estado e Abastecimento do Paraná, o servidor Vitorino Coradin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 24 de Junho de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Cândido, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 13 de julho de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Cândido, CEP 85.140-000, Cândido/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candido.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Cândido, CEP 85.140-000, Cândido (PR). Contato: licitacao@candido.pr.gov.br.

Cândido, 23 de junho de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Além de adiar as eleições, a PEC estabelece novas datas para algumas etapas do processo eleitoral

O Plenário do Senado Federal aprovou, em dois turnos, em sessão remota realizada na terça-feira (23), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18/2020, que adia para 15 de novembro a data de realização do primeiro turno das Eleições Municipais de 2020. Pela proposta, o segundo turno do pleito ocorrerá no dia 29 de novembro. A PEC segue agora para análise pela Câmara dos Deputados, também em dois turnos de votação.

Na sessão desta terça, o Senado aprovou o texto substitutivo apresentado pelo relator da matéria, senador Weverton Rocha (PDT-MA), ao conteúdo original da PEC nº 18, proposto por um grupo de senadores.

O debate sobre a prorrogação das eleições surgiu a partir de alertas feitos por médicos e cientistas ouvidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre a necessidade de se adiar o pleito, inicialmente previsto para 4 de outubro, devido à pandemia da Covid-19.

Datas

Além de adiar as eleições, a PEC estabelece novas datas para algumas etapas do processo eleitoral de 2020. Pelo texto, as convenções partidárias para a escolha de candidatos e deliberação sobre coligações devem ocorrer entre 31 de agosto e 16 de setembro. O registro de candidaturas deve acontecer até 26 de setembro, e o início da

propaganda eleitoral, inclusive na internet, após 26 de setembro, entre outras datas especificadas.

Já a prestação de contas dos candidatos (relativas ao primeiro e ao segundo turnos) deve ser apresentada até 15 de dezembro à Justiça Eleitoral, que, por sua vez, deverá publicar a decisão dos julgamentos até o dia 12 de fevereiro de 2021. A diplomação dos candidatos eleitos deve ocorrer até o dia 18 de dezembro em todo o país. A data da posse dos eleitos (1º de janeiro de 2021) permanece inalterada.

A PEC aprovada nesta terça também estabelece que outros prazos eleitorais que não tenham transcorrido na data da promulgação da proposta devem contabilizar para seus efeitos o adiamento das eleições, como é o caso das datas-limite para desincompatibilização, que deverão ter como referência os novos dias de realização das votações.

Convenções e propaganda eleitoral

A proposta autoriza os partidos políticos a realizar, por meio virtual, independentemente de qualquer disposição estatutária, convenções ou reuniões para a escolha de candidatos e formalização de coligações, bem como para a definição dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal nem pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional.

No segundo semestre de 2020, poderá apenas ser realizada publicidade institucional de atos e campanhas de órgãos públicos municipais e suas respectivas entidades da administração indireta destinada ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação à população quanto aos serviços públicos e outros temas afetados pela pandemia.

Mobilidade de datas

Se as condições sanitárias em determinado município não permitirem a realização das eleições nas datas previstas, o Plenário do TSE poderá, de ofício ou por provocação do presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) respectivo, e após oitiva da autoridade sanitária nacional, definir novas datas para o pleito, tendo como limite o dia 27 de dezembro de 2020. Nesse eventual contexto, o Colegiado da Corte Eleitoral poderá ainda dispor sobre as medidas necessárias para a conclusão do processo eleitoral, dando ciência do fato à comissão mista do Congresso Nacional que trata do impacto financeiro e na saúde pública da Covid-19.

PESTANA® LEILÕES EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM LARANJEIRAS DO SUL/PR
Acesse o site www.leiloes.com.br e participe!

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **20/07/2020 (1º leilão)** e **22/07/2020 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do(s) seguinte(s) lote(s): **Lote 11 - Laranjeiras do Sul/PR**. Água Verde (lançado no ITBI). Estrada Velha de Foz do Iguaçu (consta no ITBI BR 277), s/n (lt. 2, desmembramento do Quinhão 10 do Bl.4). Terr. c/ 15.558,50m². Matr. 30.049 do RI local. Obs.: Atual denominação de rua e bairro pendentes de averbação no RI. Sobre o imóvel constam benfeitorias não averbadas no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A responsabilidade de eventual demarcação física do imóvel e georreferenciamento por conta do comprador. Ocupado. (AF) Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 2.887.000,00. 2º Leilão: R\$ 1.732.200,00. COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira.

DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 • Condições de Pagamento e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br